



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – M.G., E A EMPRESA REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob n.º 00.138.668/0001-08, com sede na Praça São Francisco, nº 02, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ADRIANO LANGE DIAS**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF nº 038.893.756-42 e do RG nº MG-11.098.863 da SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Isaac Rodrigues Reis, nº 221, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, CEP: 37.880-000, nesta cidade de Cabo Verde – M. G., doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., sociedade simples limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Adelina Sales Pereira, nº 522, bairro Planalto, CEP: 31.720-440, inscrita no CNPJ 05.259.094/0001-31 e inscrição municipal nº 0175815/001-4, por seus representantes legais, José Vieira dos Reis Neto, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF nº 923.702.686-20, e C.I. RG. nº M-5.463.751 da SSP/MG, e José Alves Vieira Ribeiro Reis, brasileiro, casado, advogado, Portador do CPF nº 011.353.506-63 e C.I. RG. nº M-434.167 da SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Adelina Sales Pereira, nº 530, bairro Planalto, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.720-440, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para apresentar aos participantes: agentes políticos, prefeitos e vereadores, contadores públicos, planejadores públicos, secretários municipais, consultores das câmaras municipais, auxiliares e outros profissionais interessados, no tema Planejamento Público, abordando a elaboração e análise do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que orientam a elaboração, a execução e atualização do planejamento público no âmbito da administração pública, para os entes de governo união, estados e municípios, em conformidade com a proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

O curso será ministrado pelo Professor Antônio José Rodrigues, brasileiro, casado, professor e servidor público, portador do CPF nº 254.511.626-20 C.I. RG. nº MG-406.907 da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 565, bairro Jardim América, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.421-386, que leciona em cursos de pós-graduação e de capacitação nas disciplinas: Planejamento Público: PPA, LDO e LOA, Finanças Públicas, Auditoria e Controle Interno no setor público, Prestação de Contas e Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo atuante nas seguintes instituições: PUC Minas, SENAC, IDCT e AMOG. Servidor do TCEMG.

Por este instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93, conforme processo administrativo, e pelas seguintes cláusulas e condições.

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto no processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 077/2017, regendo-se pela Lei 8666/93, art. 25, inciso II c/c com o art. 13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo da execução dos serviços será nos dias 08.11.2017 a 09.11.2017, das 08h30min às 17h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

O valor convencionado para os serviços contratados é de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais), a ser pago mediante apresentação de documento fiscal, devidamente recebido pela Assessoria de Compras.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação prevista no orçamento do presente exercício, a seguir descrita, e nas correspondentes dos exercícios posteriores, acaso necessárias:

01 031 0001 4004 339039 – PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CONGRESSOS, CURSOS - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações do presente contrato, seja para readequar prazo, serviços e demais ajustes, reger-se-ão pela legislação que trata de licitações e contratos administrativos, através de aditivos contratuais, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES:

A não observância dos prazos estabelecidos neste contrato ou prestação dos serviços em desacordo com os interesses da contratante, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante do contrato, acrescido de mais 0.3 % (zero vírgula três por cento) de juros de mora, ao dia, sem prejuízo de eventuais outras responsabilizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboeverdeng.com.br

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Pelo presente contrato e seu objeto, além da prestação dos serviços contratados, obriga-se a contratada a:

- a) Cumprir as etapas do contrato, sempre no interesse e prazos apontados pela contratante;
- b) Cuidar para que eventuais seus representantes compareçam devidamente identificados junto aos departamentos da contratante;
- c) Assuma toda e qualquer responsabilidade para com seus empregados e prepostos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e outras;
- d) Cumpra durante o contrato e após o seu término com todas as responsabilidades inerentes à prestação dos serviços;
- e) Cumpra com todas as demais obrigações imprescindíveis à plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

Qualquer modificação do presente instrumento se dará mediante autorização expressa das partes através de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Compete ao setor de contabilidade, controle interno, e demais órgãos do Poder Legislativo, resguardadas suas funções e atribuições, zelar pelo fiel cumprimento deste contrato, assistindo no recebimento dos serviços em todas as suas etapas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 01.11.2017 a 09.11.2017.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, de comum acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento de eventuais créditos da contratada pendentes, até verificação de eventuais responsabilidades por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E RATIFICAÇÃO:

Elegem o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir e resolver, judicialmente, as questões decorrentes deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE


CNPJ : 00.138.668/0001-08

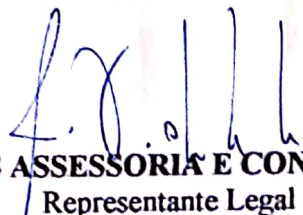
Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br


Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

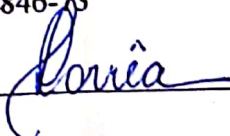
Cabo Verde, 01 de novembro de 2017.


ADRIANO LANGE DIAS
Presidente da Câmara Municipal


REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Representante Legal - Contratada
JOSÉ VIEIRA DOS REIS NETO

TESTEMUNHAS:


Auricélia Martins da Silva Prado
CPF: 043.596.846-73


Clélia Corrêa
CPF 009.934.536-60